



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 254/1979, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos relativo ao triênio de 1980 a 1982 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondente às despesas de capital discriminadas no plano plurianual de investimentos para o período de 1980 a 1982, conforme segue:

UNIDADE

Câmara Municipal

Administração
Seção de Obras

Seção de Estradas Municipais

Setor de Limpeza Pública

Setor de Praças, Parques e Jardins

Ensino Primário

Biblioteca Pública Municipal

TOTAL GERAL

Art. 2º - No cumprimento do disposto do artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital fixadas no plano plurianual de investimentos.

Art. 3º - Não atingidos os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer disponibilidade do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - As receitas de capital para a execução de programa constantes do plano plurianual de investimentos, serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes pela obtenção de recursos federais e demais fontes enumeradas no anexo do orçamento plurianual da receita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 22 de novembro de 1979.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-